

A T A Nº. 06/2020

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA REALIZADA NO DIA
18 DE MARÇO DE 2021-----**

- - - Aos dezoito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência de Manuel Rodrigues Lopes com a presença dos Srs. Vereadores, Elisabete Maria Lourenço Araújo Domingues, José Manuel Temporão Monte, Liliana Mateus Fernandes Cerqueira, Anabela de Jesus Sousa Rodrigues e Lígia Augusta Lopes Pereira. Verificada a falta do Senhor Vereador Mário Rui Pinto de Oliveira por motivos pessoais, a mesma foi justificada por unanimidade. Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa Geral Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, declarou-se aberta a reunião pelas dez horas. _____

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Iniciado o período antes da ordem do dia, o Sr. Presidente da Câmara Municipal após saudar todos os presentes e antes de dar a palavra aos membros de executivo para as suas intervenções, propôs um voto de louvor à cientista Valenciana Joana Moscoso, extensível a todo o executivo, se assim o entendessem, que se transcreve na íntegra: .

“Voto de Louvor

Joana Moscoso

O Município de Valença congratula-se pelo percurso da cientista valenciana Joana Moscoso, recentemente notícia, nos principais medias internacionais, como uma das 100 melhores empreendedoras sociais do mundo.

O “Top 100 Women in Social Enterprise” é promovido pela Euclid Network (European Network for Social Enterprises and Impact-Driven Leaders) e apoiado pela Comissão Europeia.

A T A Nº. 06/2020

Pela carreira brilhante, pela ousadia, inovação, valor e alcance, mas também, pelo apego, ligação e entusiasmo que nutre pela sua terra de origem, merece a nossa referência, o nosso louvor. Em 2019 o Município já lhe tinha reconhecido o Mérito Municipal.

Por tudo quanto já deu à ciência, pelo exemplo de mulher, de jovem, de inspiradora e motivadora social, que dá esperança à vida, ao mundo e às jovens gerações, proponho que lhe seja atribuído um Voto de Louvor por este reconhecimento internacional. Proponho, ainda, que seja dado conhecimento do mesmo à interessada e tornado público.

O Presidente da Câmara Municipal de Valença, (Manuel Rodrigues Lopes) ” _____

A Sra. Vereadora Anabela Rodrigues disse que os vereadores do Partido Socialista subscreviam o transcrito voto de louvor. _____

O Sr. Vereador José Monte disse que acompanha o percurso de Joana Moscoso há vários anos e subscreve o voto de louvor. _____

Seguidamente a Sra. Vereadora Anabela Rodrigues solicitou ao Sr. Presidente da Câmara que fizesse uma atualização dos acontecimentos mais relevantes dos últimos quinze dias. Depois perguntou qual a razão de a obra que está a ser levada a efeito no Lugar do Senhor dos Esquecidos estar parada. Mostrou ao Sr. Presidente da Câmara umas fotografias, que lhe foram enviadas, da Quinta de Sanfins alertando para a necessidade de proceder à manutenção do espaço uma vez que, nesta altura, o espaço é procurado por mais pessoas. Perguntou, também o que é que está planeado em termos culturais nesta altura em que está a começar o plano de desconfinamento. ____

O Sr. Vereador José Monte pediu que lhe explicassem em que consiste o projeto transfronteiriço que foi apresentado na passada semana, uma vez que nada se sabia, e, segundo tem entendido, o próprio Alcaide de Tui só teve conhecimento meia hora antes de ser apresentado. _____

O Sr. Presidente da Câmara começou por responder ao Sr. Vereador José Monte dizendo que não pode dizer que nada havia sobre o projeto transfronteiriço, pois no dia de Reis, juntamente com o Sr. Enrique Cabaleiro, em Tui, foi transmitido a intenção de fazer a ligação entre Valença e Tui, através de uma ligação, pedonal e ciclável, desde a Sr^a da Cabeça à Ponte Centenária. Esclareceu que o Sr. Alcaide de Tui – Enrique Cabaleiro – teve conhecimento, de tudo, antecipadamente e esteve presente na apresentação do projeto. Em relação à Quinta de Sanfins já foram

A T A Nº. 06/2020

colocadas câmaras pelo espaço como forma de dissuadir atos de vandalismo. Quanto à rotunda do Senhor dos Esquecidos e embora seja uma estrada sob alçada municipal, está pendente de um parecer das Infraestruturas de Portugal (I.P.). Já se realizou uma reunião com a Engenheira Luísa Cordeiro da IP e com os nossos técnicos, acerca da bifurcação da rotunda do Senhor dos Esquecidos e das condutas que vão desde o Restaurante “Merendola” até Friestas. O Município pretende colocar nova tubagem e a IP quer obrigar ao pagamento de uma caução de trezentos mil euros, isto numa obra orçada em quatrocentos mil euros. Outra situação apresentada, na reunião com a IP foi a criação de uma ponte ciclável e pedonal ao lado da Ponte Seca, em que a preocupação, deste organismo, era interrupção do trânsito ferroviário mas, uma vez que a estrutura vai ser colocada durante a noite não haverá interrupção. Relativamente às atividades culturais previas afirmou que existe um programa e logo que seja possível fazer eventos, assim se fará, mas enquanto não for seguro não se vai arriscar. Afirmou preferir ser criticado por não fazer nada ou ter que cancelar eventos do que arriscar e algo corra mal pois a saúde não é um assunto para tratar de forma leviana. Informou que a Dra. Cristina Oliveira da Segurança Social de Viana do Castelo contactou o Município no sentido de se ceder um espaço para poderem testar as Educadoras, os alunos das creches e as amas. O espaço cedido é na Piscina Municipal. A vacinação está a correr dentro de planeado, referindo que, na qualidade de Presidente de Câmara, foi contactado para ser vacinado mas respondeu que o será quando chegar a sua vez. _____

A Sra. Vereadora Anabela Rodrigues para dizer se, efetivamente existe um planeamento cultural e imaginando que não seja segredo, gostaria que o Sr. Presidente da Câmara o partilhasse com os presentes. _____

O Sr. Presidente explicou que existem alguns eventos previstos para o mês de abril caso as condições se mantiverem. Tudo o que significar grandes ajuntamentos não se realizará. _____

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A T A Nº. 06/2020

PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 04 DE MARÇO DE 2021 – Aprovada por unanimidade. _____

PONTO 2 – CANDIDATURA PARA A CAPITAL EUROPEIA DE CULTURA – PROPOSTA DE COLABORAÇÃO – Acerca do assunto a Câmara Municipal tomou conhecimento do ofício nº 840/2021 da Câmara Municipal de Viana do Castelo acerca de uma possível colaboração do Município no processo de candidatura a Capital Europeia da Cultura em 2027. O Município de Valença manifestou o seu apoio, disponibilizando os recursos logísticos e técnicos necessários. Foram indicados como interlocutores o Sr. Vereador Mário Rui Oliveira e o Chefe de Gabinete Tiago Alves. _____

PONTO 3 – DIREITO DE PREFERÊNCIA – Acerca do assunto foram presentes o ofícios nºs 1142/2021 e 1091/2021 para que a Câmara Municipal se manifestasse acerca, ou não, do exercício de preferência dos seguintes prédios:

Prédio urbano sito na Rua Mouzinho de Albuquerque, n.º 93/97, inscrito na matriz predial sob o artigo 2243 – fração autónoma “C” e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o registo 817/Valença, pelo preço de 65.000€; e Prédio rústico composto por mato e pinhal, sito no Alto da Forca, Gandra, com área de 6250m², inscrito na matriz predial sob o artigo 5178, o qual proveio do artigo 3888 da extinta freguesia de Gandra, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o registo 3603, preço de 109.375€. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência nos identificados prédios de acordo com as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Urbanismo e Planeamento. _____

PONTO 4 – CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE S. PEDRO DA TORRE – ALTERAÇÃO DE PROTOCOLO – Acerca do assunto foi presente o ofício nº 1025/2021, a solicitar a alteração da redação do n.º 2 da cláusula 3.ª que estabelece que os pagamentos sejam efetuados mediante fotocópia dos autos de medição dos trabalhos executados e passe a referir que os pagamentos serão efetuados, no montante total das faturas, até esgotar o valor protocolado que falta participar. ____

A T A Nº. 06/2020

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a alteração do n.º 2 da cláusula 3.ª do Protocolo celebrado em 2016 que se reproduz com a alteração agora aprovada. _____

“PROCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE O

MUNICÍPIO DE VALENÇA

E O

CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE S. PEDRO DA TORRE

O Centro Social e Cultural de S. Pedro da Torre, pretende construir uma infraestrutura, que contempla Centro de Dia e Lar de Idosos a qual se encontra orçada em € _____ num terreno de que é proprietário situado no Lugar de ---- freguesia de S. Pedro da Torre.

Considerando que:

O concelho de Valença, ao nível de infraestruturas de Centro de Dia e Lar de Idosos, continua a apresentar carências, a instalação da referida da infraestrutura em muito contribuirá para colmatar essa lacuna.

Os meios financeiros detidos pelo Centro Social e Cultural de S. Pedro da Torre, são insuficientes para garantirem, por si só, o custo total da obra, pelo que a sua concretização só será viável com o envolvimento do município.

Que o projeto para a construção do Centro de Dia e Lar de Idosos se encontra licenciado;

O referido equipamento social pretende reforçar a resposta às várias necessidades sociais, mediante a disponibilização de mais camas.

Nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artº 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de obras de interesse para o município.

Assim, entre o

MUNICÍPIO DE VALENÇA, entidade equiparada a pessoa coletiva n.º 506728897, neste ato legalmente representada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Valença, Jorge Salgueiro Mendes. adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE

A T A N.º. 06/2020

e o

CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE S. PEDRO DA TORRE, pessoa coletiva n.º 502063084, com sede na Rua da Igreja, n.º 8, freguesia de S. Pedro da Torre, neste ato legalmente representado pelo seu Presidente, -----, adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente PROTOCOLO o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O SEGUNDO OUTORGANTE, compromete-se a erigir, com recurso a empreitada, um edifício destinado à instalação de um Centro de Dia com capacidade para ----- e Lar para para Idosos com capacidade para -----idosos, num terreno de que é proprietário sito no Lugar de -----, freguesia de S. Pedro da Torre, inscrito na matriz predial sob o artigo ----- e descrito na Conservatória do registo Predial sob o n.º ----- e a equipá-lo com o equipamento necessário ao seu funcionamento.
2. Para o recurso à empreitada referida no número anterior, o SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se, em procedimento administrativo, a observar as disposições legais para a contratação de empreitadas de obras públicas.
3. Para a aquisição do equipamento referido no número um da presente cláusula, o SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se, também em procedimento administrativo, a observar as disposições legais para a aquisição de bens e serviços pelo Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se, em articulação com o PRIMEIRO OUTORGANTE, a atender às necessidades do concelho de Valença na atividade social desenvolvida no Centro de Dia e no Lar de Idosos.
2. O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se também a acolher na mencionada infraestrutura, sempre que necessário, os casos que lhe forem encaminhados pela REDE SOCIAL
3. O PRIMEIRO OUTORGANTE compromete-se, ainda, a prestar apoio técnico, quer nos procedimentos administrativos referidos na cláusula primeira, quer para a fiscalização da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. O PRIMEIRO OUTORGANTE, compromete-se a comparticipar financeiramente o custo total da obra com uma verba até ao montante de € _____ .
2. Os pagamentos referidos na cláusula anterior serão efetuados, no montante total das faturas, até esgotar o valor protocolado que falta comparticipar.”. _____

A T A Nº. 06/2020

PONTO 5 – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – VALENÇA HÓQUEI CLUB – Acerca do assunto foi presente a informação DDH Desporto n.º 001/2021 de 12 de março corrente que seguidamente se transcreve:

“Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

Considerando que:

1. As autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva que é essencial na melhoria da qualidade de vida e de promoção da educação e formação dos cidadãos;
2. A Câmara Municipal de Valença entende que as associações desportivas desempenham uma função social importante, sendo de realçar a sua contribuição para o desenvolvimento desportivo, bem como para o lazer e ocupação dos tempos livres das populações, em especial dos mais jovens;
3. Por essa razão tem vindo a apoiar e incentivar o desporto através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros;
4. O Valença Hóquei Clube tem como fim desenvolver a prática federada e recreativa de hóquei no concelho e tem organizado com o apoio da Câmara Municipal diversos eventos e iniciativas;
5. O clube, à semelhança de anos transatos, pretende organizar durante o ano 2021 a sua atividade;
6. Os serviços entenderam estar cumpridos os requisitos legais respeitantes à entidade que solicitou os apoios e à qual se propõe atribuir o apoio financeiro;
7. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração – artigo 5.º - a faculdade da concessão de apoios financeiros por parte das autarquias locais, nos termos do disposto no artigo 46.º;
8. Tendo em conta que o n.º3 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, estabelece que “*Os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei.*”.
9. O Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais se encontra previsto no artigo 47.º da Lei 5/2007, de 16 de janeiro e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;
10. Os serviços competentes verificaram estar cumpridos todos os requisitos legais respeitantes à Associação requerente do apoio financeiro/não financeiro e à sua atribuição;
11. Nos termos das alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro compete à câmara municipal: “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos le-*

A T A Nº. 06/2020

galmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos” bem como “Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”.

12. Considerando que a proposta está excluída do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, nos termos das disposições combinadas previstas no referido código nos Artigos 5º e 5º B, sendo no entanto sujeitos aos Princípios Gerais da Contratação Pública, previstos no artigo 1º-A do CCP;

13. De acordo com o artigo 290-A do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto que aprova o Código dos Contratos Públicos, é designado como Gestor do Contrato o dirigente intermédio de 3.º grau – João Corrêa.

Proposta:

Nos termos das razões de facto e de direito expostas, propõe-se que a câmara municipal aprove:

- a) A concessão de um apoio financeiro no montante de 30.000 € para auxiliar na despesa com a referida atividade;
- b) A concessão de um apoio financeiro para as deslocações até ao limite de 8.000 €;
- c) A minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo relativa ao apoio financeiro a atribuir faz parte integrante da presente proposta.

À consideração superior, Coordenador do desporto, João Corrêa”.

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que:

O Município de Valença, nos termos da alínea f) do n.º2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Nos termos da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, à Câmara Municipal compete “*Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”;

Incumbe às autarquias locais “... a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”, conforme o disposto no artigo 6.º, n.º1 da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público;

A T A Nº. 06/2020

Esses apoios ou participações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo,

Conforme o artigo n.º2 do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013 de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos.

Podem beneficiar dos apoios as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto – alínea d), do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Por deliberação camarária, de xxx de março de 2021, foi aprovada a proposta DDH/Desporto xxx/2021, consubstanciada na participação financeira ao Valença Hóquei Clube, referente ao ano económico 2021;

Assim entre:

Primeiro: Município de Valença, com o NIPC 506 728 897, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Rodrigues Lopes com os poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de 18 de março de 2021 conjuntamente com o disposto na alínea a), do n.º1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;

E

Segundo: Valença Hóquei Clube, com o NIF 501 885 617 neste ato legalmente representado por Miguel Cândido de Castro Fernandes, na qualidade de Presidente da Direção, titular do cartão de cidadão n.º 12233525 2 ZY1, válido até 11-09-2022, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata n.º 16, doravante designado por Associação.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de participação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a Associação, apresentou ao Município, referente ao ano 2021, na prática de atividades desportivas, recreativas e culturais, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa e do qual faz parte integrante.

A T A N.º. 06/2020

Cláusula 2.ª

(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas tituladas pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2021.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. A participação financeira de natureza pecuniária a prestar pelo Município à Associação é **de 38.000€ (Trinta e oito mil euros)**, de acordo com o plano de pagamentos a definir entre as entidades.
2. A participação financeira destina-se, 30.000,00€ (Trinta mil euros) a realização das atividades previstas no plano de atividades e 8.000,00€ (Oito mil euros) para despesas de transportes.
3. O Município concede, ainda, como apoio não financeiro:
 - a) A isenção de taxas de utilização do pavilhão desportivo municipal previstas na Tabela de Taxas e Licenças aprovadas na sessão da Assembleia Municipal de 29/11/2018;
 - c) A realização de testes médicos aos atletas;

Cláusula 4.ª

(Disponibilização financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município à Associação será liquidada através de transferência bancária para o PT xxxxxxxxxx.

Cláusula 5.ª

(Obrigações da Associação)

1. Constituem obrigações da Associação as previstas no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.
2. Para além das previstas no número anterior a Associação assume a obrigação de garantir a promoção e divulgação do Município de Valença em todas as suas atividades e representações, bem como a divulgação do apoio atribuído pelo Município no âmbito do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo nas diversas atividades e equipamentos utilizados.
3. A Associação obriga-se, ainda, a participar nas atividades, sejam de caráter desportivo, cultural ou outra, promovidas pelo Município de Valença sempre que lhe for solicitado.

Cláusula 6.ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa são feitos pelo município, através da Divisão de Desenvolvimento Humano – Desporto, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

A T A Nº. 06/2020

Cláusula 7.º

(Incumprimento do contrato e rescisão)

1. Constitui motivo para a rescisão do presente contrato-programa o não cumprimento de uma ou mais obrigações da Associação.
2. A rescisão será comunicada por escrito à Associação e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período de 12 meses.

Cláusula 8.ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano 2021.

Cláusula 9.ª

(Entrada em vigor)

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.º

(Publicação)

Nos termos do n.º1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica do Município.

Cláusula 11.ª

(Contratação excluída)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato fica excluído da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º4, alínea c).

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Valença, 19 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal
(Manuel Rodrigues Lopes)

O Presidente da Direção
(Miguel Fernandes)

Os encargos relativos ao presente contrato são satisfeitos pelo Orçamento em vigor na rubricas 040701 e compromisso 38060 e 38061

Gestor do contrato: João Manuel Gonçalves da Silva Corrêa

Em anexo:

- Plano anual de atividades 2021
- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social

A T A Nº. 06/2020

- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada
- Cópia dos estatutos
- Documento comprovativo da legal constituição
- Cópia do NIPC
- Declaração de utilidade pública (se aplicável)
- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes
- Ata da Direção a aprovar a minuta

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o transcrito Contrato programa e nomear como gestor do mesmo o Chefe da Unidade de Desporto e Juventude João Corrêa. _____

PONTO 6 – VENDA AMBULANTE – Acerca do assunto foram presentes os requerimentos registados sob os n.ºs 1149/2021 e 1150/2021, a solicitar autorização para a venda ambulante de cereja. _____

A Câmara Municipal deliberou por, unanimidade, a venda ambulante de cereja. _____

PONTO 7 – AQUISIÇÃO DE LIVRO – A VERDADEIRA HISTÓRIA DA FUNDAÇÃO DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA – MAJOR ALBERTO PEREIRA DE CASTRO – Acerca do assunto foi presente o requerimento registado sob o n.º 578/2021 através do qual o autor expõe o teor do livro. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adquirir 100 (cem) exemplares do livro. _____

PONTO 8 – CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE – Acerca do assunto foi presente a proposta da Vereadora Elisabete Domingues que se transcreve para os devidos efeitos:

“PROPOSTA n.º 02/2021

Consolidação da Mobilidade

Considerando que:

O regime da mobilidade previsto na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, doravante LTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, nos artigos 92.º e seguintes estabelece as situações, modalidades e a forma de operar a mobilidade interna dos trabalhadores;

A T A Nº. 06/2020

A LTFP foi alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro – Orçamento do Estado para 2017 – revogou o n.º 11 do artigo 99.º e por sua vez, aditou o artigo 99.ºA com a epígrafe “Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias”.

Assim, com o aditamento do artigo 99-A, a partir de 1 de janeiro de 2017, passou a ser legalmente admissível a consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias, desde que verificados, cumulativamente, os requisitos constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 99-A, a saber:

- a. Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;
- b. Exista acordo do trabalhador;
- c. Exista posto de trabalho disponível;
- d. Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.

As premissas e fundamentos definidos no artigo 99º-A estão reunidos, uma vez que:

- Não houve necessidade de acordo do órgão ou serviço de origem para a constituição da mobilidade;
- Existe acordo da trabalhadora;
- O posto de trabalho encontra-se previsto no mapa de pessoal de 2021;
- A mobilidade, em causa, tem uma duração de 180 dias, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP – tendo a mobilidade tido início em 1 de junho de 2020;
- A trabalhadora é detentora do requisito habilitacional legalmente exigida para o recrutamento do posto de trabalho a ocupar e tem conhecimento e experiência no exercício das funções que está a desempenhar;
- No presente ano existe dotação orçamental.

O n.º3 em conjugação com o n.º 5 do artigo 99º-A determina que quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo do órgão ou serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo.

Atendendo ao exposto e considerando a delegação de competências conferida pelo despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara de 31 de outubro de 2019, proponho:

Que a Câmara Municipal autorize a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras da seguinte trabalhadora:

A T A Nº. 06/2020

N.º	Nome	Categoria	Data de efeito
613	Ana Paula Carreira da Silva Ferreira Gregório	Assistente técnico	01/04/2021

Paços do Município, 03 de março de 2021 A Vereadora com competência delegada (Despacho de Delegação de Competências de 31 de outubro de 2019) (Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues).”

A Câmara Municipal deliberou por, unanimidade, autorizar a consolidação nos termos propostos. _____

PONTO 9 – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 26/11/2020 – A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar este ponto. _____

PONTO 10 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS: _____

A) RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA – Resumo diário de tesouraria do dia 17 de março corrente: 2.131.617,90€ (Dois milhões cento e trinta e um mil seiscentos e dezassete euros e noventa cêntimos). “Ciente”. _____

B) DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – “Ciente”. _____

C) SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS – Acerca do assunto foi presente o requerimento registado sob o n.º 492/2021, da Freguesia de Fontoura a solicitar um apoio para a realização de obras e equipamentos no edifício destinado a albergue de peregrinos e centro sénior. A câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder um apoio de 10.000€ (dez mil euros). _____

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO – Neste ponto não se verificou ninguém presente na sala que quisesse intervir. _____

PONTO 11 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA – Nos termos das disposições do nº3 do artigo 57º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente da Câmara e pela Secretária da presente reunião. _____

A T A Nº. 06/2020

Terminados os trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião pelas dez horas e trinta minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata composta por três páginas. _____

Terminados os trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas onze horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata composta por quinze páginas. _____

Presidente da Câmara Municipal

(Manuel Rodrigues Lopes)